



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Quinta-feira • 30 de Julho de 2020 • Ano I • Nº 87

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **LEI Nº 325/2009** - Dispõe sobre a criação de feriado "Dias e águas" e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Elayne Oliveira De Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WWG5ZQ6LCEZXWGZLGGWJ5EW

Leis

55

Lei nº 325/2009
De 30 de Junho de 2009

Aut: Poder Legislativo
Vencedor: Fábio Barbosa dos Santos

Dispõe sobre a criação
de feriado "Dias e Águas"
na data outono presidencial.

O Presidente da Câmara de Vereadores do
município de Malhador, Estado de Sergipe, no
uso de suas atribuições, com amparo no art.
1, § 9º, da Lei Orgânica do município de ma-
lador,

faz saber que a Câmara Municipal de ma-
lador aprova a Lei PROMULGADA a seguinte lei:

Art. 1º - Em atendimento ao Direito Consu-
tudinário, o município de Malhador, anualmente
memoria o "DIAS E ÁGUAS", com festividade,
estando presentes de outros municípios
neorvizinhos durante todo o dia.

Art. 2º - fica criada o feriado na data que
cair a primeira segunda-feira do mês
de agosto, cuja programação festiva é do
Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por motivo de força maior e caso
atuito, a comemoração suscitada no art.
desta lei poderá ser realizada na da-
da da segunda-feira subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, assegurando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, em 30 de junho de 2009.